REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 403/2017

Institui o “Mês Municipal Salvador Novembro Azul”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Salvador, o “Mês Municipal Salvador Novembro Azul”, a ser comemorado, anualmente, no mês de novembro, com o objetivo de sensibilizar a população e empresas privadas sobre a importância de alerta aos fatores de risco, bem como incentivá-la a prevenções primárias e secundárias de cânceres em homens neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 03 de outubro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca